



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

EDITAL N.º001, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UNAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
PARA O MUNICÍPIO DE UNAÍ.

O Município de Unaí-MG, através de seu Prefeito, no uso das atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para a Secretaria Municipal da Saúde, por prazo indeterminado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, para função no Município de Unaí, sob regime jurídico estatutário, na condição de contratados; destinado a atender a necessidade de composição do seu quadro de pessoal. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal em vigor: Lei Federal n.º 11.350/10/2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 2.709/06/2011 e Portaria Municipal n.º 4.536, de 5 de junho de 2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal em vigor (Lei Federal n.º 11.350/10/2006, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.709/06/2011 e Portaria Municipal n.º 4.536, de 5 de junho de 2019).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regulamentado por este Edital, executado pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria Municipal n.º 4.536, de 5 de junho de 2019.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado possui como objetivo selecionar candidatos para trabalho nas funções de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Combate às Endemias (área de atuação/concentração: borrifação).

1.4. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na página da Prefeitura Municipal de Unaí na *internet*: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br>, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/ n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

1.5. Os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

1.6. A seleção dos candidatos constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções.

1.7. A carga horária semanal, a remuneração e as exigências para cada função estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

1.8. Os locais de atuação, os códigos de inscrição, o número de vagas para as funções de Agente de Combate às Endemias e Agente de Combate às Endemias (área de atuação/concentração: borrifação) estão inseridos no Anexo 2 deste Edital.

1.9. As localidades rurais, os códigos de inscrição, o número de vagas para Agentes Comunitários de Saúde cujo trabalho será executado no meio rural são apresentados no Anexo 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

1.10. As equipes de atuação, as áreas de cobertura de cada equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) na área urbana, os códigos de inscrição e o número de vagas estão descritos no Anexos 4 e 5 deste Edital.

1.11. O cronograma de atividades do Processo Seletivo é o disposto a seguir:

ETAPAS		DATA
1	Publicação do Edital no <i>site</i> da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG	25/06/19
2	Recursos contra normas do Edital	26 e 27/06/19
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	28/06/19
4	Período de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG	01/07 a 12/07/19
5	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	12/07/19
6	Pedido de isenção da taxa de inscrição e entrega de documentação	Até 03/07/19
7	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	05/07/19
8	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	08/07/19
9	Resposta aos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	09/07/19
10	Pedido de Tratamento Especial	01/07 a 12/07/19
11	Resultado do pedido de Tratamento Especial	16/07/19
12	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	17/07/19
13	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	18/07/19
14	Data para verificar se a inscrição foi deferida	23/07/19
15	Recursos contra pedido de inscrição indeferida	24/07/19
16	Respostas aos recursos de inscrição indeferida	25/07/19
17	Divulgação do local de prova e de inscrições deferidas	26/07/19
18	Aplicação das Provas Objetivas	04/08/19
19	Retirada dos Cadernos de Provas	05 e 06/08/19
20	Publicação Oficial dos Gabaritos das Provas Objetivas	05/08/19
21	Recursos contra Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	06/08/19
22	Resposta aos recursos contra o Gabarito e Questões das Provas Objetivas	09/08/19
23	Publicação do resultado parcial	20/08/19
24	Recursos contra o resultado parcial	21/08/19
25	Resposta aos recursos contra o resultado parcial	23/08/19
26	Divulgação do resultado final	23/08/19

1.12. Os candidatos à função de Agentes Comunitários de Saúde deverão residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme Artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

1.13. A efetivação da contratação por tempo indeterminado ocorrerá com a apresentação na Prefeitura Municipal de Unaí-MG, conforme necessidade e a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

1.14. Para desempenho das funções na área urbana ou rural, as despesas decorrentes, incluindo transporte e alimentação, são de inteira responsabilidade dos profissionais habilitados pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

1.15. A solicitação de recursos contra normas deste Edital deverá ser feita na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unai-MG, nos **dias 26 e 27 de junho de 2019, de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.**

1.16. A resposta aos recursos contra normas deste Edital será divulgada no **dia 28 de junho de 2019** nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG, e no *site* da Prefeitura Municipal de Unai-MG.

1.17. Os recursos contra qualquer etapa deste PSS poderão ser interpostos na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG, situada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unai-MG, conforme prazos e horários estabelecidos neste Edital, em formulário próprio, fornecido pela Central do PSS, mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

1.18. O formulário de pedido de recursos deverá ser preenchido de forma legível, com o nome completo, a descrição clara e ampla dos motivos, e a assinatura do solicitante em todas as folhas. Após a efetivação da inscrição, o formulário de pedido de recursos deverá constar também do número da inscrição e da função ao qual se candidatou.

1.19. Não serão aceitas inscrições, pedido de isenção de taxa de inscrição, de tratamento especial e de recursos, em qualquer etapa deste Processo Seletivo, fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital (extemporânea), nem por procuração, via postal, via fax, via aplicativo de celulares ou pela *internet*; nem de forma condicional.

1.20. Não serão aceitos, após a realização das inscrições, pedido de isenção de taxa de inscrição, de tratamento especial e de recursos, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

1.21. A não observância das normas mencionadas no item 1.17 a 1.20 fará com que o pedido de recursos seja considerado indeferido.

1.22. Após julgados os recursos, a Comissão do PSS responderá segundo os prazos estabelecidos neste Edital e publicará os resultados no *site* da Prefeitura, e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG.

1.23. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, de acordo com a necessidade dos serviços públicos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.24. O conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2 – REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

2.5. Ter a escolaridade exigida para a função na data da inscrição, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, emitido por médicos do quadro da Prefeitura Municipal de Unai-MG ou credenciados a ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

- 2.7. Apresentar certidão na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção.
- 2.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9. Residir na área da comunidade em que for atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital, e continuar residindo na localidade a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, conforme Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- 2.10. Suportar esforço físico constante, não ter histórico de doença respiratória e de problemas de coluna, comprovado por laudo médico, para a função de Agente de Combate às Endemias – área de atuação/concentração: borrifação.
- 2.11. Atender às exigências especificadas para a função pleiteada, estabelecidas na legislação federal, municipal e neste Edital.

3 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para este Processo Seletivo Simplificado, em face do número de vagas oferecidas para cada área de atuação, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
- 3.2. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
- 3.3. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei n.º 13.146 de 06/07/2015; do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência, no caso de aprovação, seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.6. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na Ficha de Inscrição.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições deverão ser efetivadas na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, no período de **01 de julho a 12 de julho de 2019**, exceto sábados e domingos, no horário de **8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**.
- 4.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente e seguirão o disposto nos itens 1.19 e 1.20 deste Edital.
- 4.3. Um mesmo candidato poderá se inscrever em apenas uma função. A não indicação da função implicará na anulação da inscrição do candidato.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição preenchida, documentos originais e fotocópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

(CPF), do histórico escolar do ensino médio ou declaração que ateste sua conclusão, e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.5. O candidato que apresentar condição de hipossuficiência de renda ou estiver desempregado, poderá solicitar pedido de isenção de taxa de inscrição, conforme normas descritas no item 4.12 deste Edital e deverá efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo somente após o resultado do referido pedido, respeitando o prazo de inscrição descrito no item 4.1 deste Edital.

4.6. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá apresentar, além dos documentos mencionados no item 4.4, a Ficha de Declaração de Residência preenchida, o Comprovante de Endereço Atual com no máximo 60 (sessenta) dias de expedição e sua fotocópia.

4.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira de Motorista com foto.

4.8. Os gastos com as fotocópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.9. Os documentos originais de que trata o item 4.4. serão utilizados para validação das fotocópias apresentadas. Caso o candidato não apresente os documentos originais no ato da inscrição, as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.

4.10. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, somente serão aceitos como comprovantes de residência as contas de IPTU, água, energia, telefone fixo ou celular. Essas contas deverão apresentar o nome do bairro ou distrito ou área rural que o candidato reside.

4.11. A taxa de inscrição para a realização de todo Processo Seletivo Simplificado será de R\$20,00 (vinte reais), que deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal ou nas Agências das Casas Lotéricas, através de Guia que deverá ser retirada e emitida na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada na Praça JK, s/ n.º, Centro, no período de **01 de julho a 12 de julho de 2019, de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, sendo que **no dia 12 de julho terminará às 16h00min**.

4.11.1. O pagamento da taxa de inscrição no **dia 12 de julho de 2019** deverá ser realizado de maneira que possibilite a inscrição do candidato nos horários previstos conforme descrito no item 4.1 deste Edital.

4.11.2. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.

4.12. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.12.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito pessoalmente de **01 de julho a 03 de julho de 2019, de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, respeitando as normas do item 1.19 e 1.20 deste Edital.

4.12.2. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federais n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, ou aqueles que provarem que estão desempregados.

4.12.3. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiência de renda, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição o comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidades) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família com hipossuficiência de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

4.12.4. Para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de desempregado, o candidato deverá atender uma das situações abaixo:

a) estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital – comprovação mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, bem como a correspondente data de saída.

b) estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital – teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

4.12.5. Juntamente com os documentos mencionados nos itens 4.12.3 ou 4.12.4, o candidato deve preencher e entregar pessoalmente na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG, o formulário para requisição de isenção da taxa de inscrição, declarando que atende a pelo menos uma das situações descritas nesses itens.

4.12.6. A Comissão do PSS deliberará sobre o pedido de isenção do valor de inscrição com suporte na documentação apresentada pelo candidato, sendo assessorada por profissionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal da Administração de Unai-MG.

4.12.7. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, deferidos e indeferidos, será publicada no *site* da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG até o **dia 05 de julho de 2019**.

4.12.8. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da inscrição à Comissão do PSS, no **dia 08 de julho de 2019**, que deverá ser feito pessoalmente na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unai-MG, **de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, conforme orientação dos itens 1.17 a 1.22 deste Edital.

4.12.9. A resposta ao pedido de recurso contra o indeferimento para isenção da taxa de inscrição será dada no **dia 09 de julho de 2019** no *site* da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unai-MG.

4.12.10. A solicitação do pedido de isenção de taxa não é considerada uma inscrição neste Processo Seletivo, mas uma etapa facultativa ao possível candidato para conseguir isenção da taxa de inscrição, por isso, a inscrição deverá ser efetuada após o deferimento ou não de tal pedido, conforme normas mencionadas no item 4 deste Edital.

4.12.10.1. A inscrição do candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá ser feita pelo próprio candidato, pessoalmente, seguindo as normas descritas no item 4 para a função ao qual quer concorrer, sendo dispensada a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.12.10.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá o pedido de isenção da taxa de inscrição cancelado.

4.12.10.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final para recolhimento da taxa e efetuar sua inscrição pessoalmente, conforme normas estabelecidas no item 4 deste Edital.

4.12.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção do valor de inscrição.

4.12.12. É vedada a transferência de isenção de inscrição deferida para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

- 4.13. No ato da inscrição, na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, o candidato deverá solicitar e preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo.
- 4.13.1. A Ficha de Inscrição constará de um campo em que o candidato declara conhecer e concordar com as disposições deste Edital, e que tem conhecimento de que só poderá ser contratado se preencher todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.14. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá solicitar e preencher a Ficha para Declaração de Residência na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.
- 4.14.1. A Ficha de Declaração de Residência é um documento em que o candidato declarará o endereço de sua residência atual, pois é necessário que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital, e mantenha a condição quando da contratação e no decorrer do vínculo, caso seja aprovado e convocado para o trabalho na referida função.
- 4.15. A Ficha de Inscrição e de Declaração de Residência são documentos pessoais, intransferíveis.
- 4.16. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição e da Declaração de Residência, já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.17. A ausência da assinatura do candidato na Ficha de Inscrição (para todas as funções deste Processo Seletivo) e na Ficha de Declaração de Residência (para candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde) implicará, automaticamente, no cancelamento da inscrição.
- 4.18. A Ficha de Inscrição, para todas as funções, e a Declaração de Residência, para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão ser preenchidas e entregues ao atendente na Central do PSS para conferência, juntamente com todos documentos mencionados no item 4.4 deste Edital, recebendo o candidato, em seguida, o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova.
- 4.18.1. Se o candidato tiver deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, ele não necessitará apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com os demais documentos referidos no item 4.4 deste Edital no ato da inscrição.
- 4.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da Ficha de Inscrição (para todas as funções) e na Declaração de Residência (para a função de Agente Comunitário de Saúde), razão pela qual devem ser atentamente conferidos antes da entrega ao atendente na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.
- 4.18.3. A entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.18.4. O candidato deverá entregar ao atendente na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, todos documentos necessários para inscrição na função a qual irá concorrer.
- 4.18.5. Não será aceita a entrega parcial dos documentos no ato da inscrição, nem de forma condicional. Caso isso aconteça, o candidato não terá o pedido de inscrição concluído, e será eliminado do Processo Seletivo, não realizará a Prova Objetiva, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não receberá a devolução do valor pago pela taxa de inscrição.
- 4.19. Não será enviado cartão de inscrição para o endereço do candidato.
- 4.20. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de função.
- 4.21. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

4.22. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

4.23. PEDIDO DE TRATAMENTO ESPECIAL

4.23.1. Pessoas com deficiência, gestantes e nutriz que necessitarem de tratamento especial no dia das provas objetivas deverão elaborar e entregar, no ato da inscrição, na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, o Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas.

4.23.2. Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá constar Atestado Médico que descreva a situação do candidato, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, fazer a prova em andar térreo ou usar sala para amamentação.

4.23.3. O Atestado Médico deverá estar assinado, carimbado e com data de emissão não maior do que 30 (trinta) dias da data da inscrição.

4.23.4 O Pedido de Tratamento Especial, juntamente com o Atestado Médico deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato.

4.23.5 As condições citadas no subitem 4.23.1 a 4.23.4 são necessárias para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências em tempo hábil. Apenas em casos de força maior ou excepcional, poderá haver solicitação de tratamento especial fora das condições especificadas no subitem 4.23.1. Neste caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Comissão do PSS, juntamente com a Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Unaí-MG, que avaliarão a possibilidade de atendimento.

4.23.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 4.23.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

4.23.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4.23.8. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem os documentos mencionados nos itens 4.23.1 e 4.23.2, bem como a ausência de descrição da situação do candidato para receber o tratamento especial.

4.23.9. O candidato que fizer pedido de tratamento especial, terá a resposta à sua solicitação até o **dia 16 de julho de 2019**, sendo publicada no *site* da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.

4.23.10. O candidato poderá entrar com recursos contra o pedido de tratamento especial indeferido no **dia 17 de julho de 2019** na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, **de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, conforme normas mencionadas nos itens 1.17 a 1.22.

4.23.11. A resposta ao recurso será dada no **dia 18 de julho de 2019** com divulgação no *site* da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.

4.24. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 e seus subitens deste Edital.

4.25. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente será considerada deferida a primeira inscrição.

4.26. O candidato deverá verificar no **dia 23 de julho de 2019**, no *site* da Prefeitura ou nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, se sua inscrição foi deferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

- 4.27. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá entrar com pedido de recursos na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, no **dia 24 de julho de 2019, de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, conforme normas descritas nos itens 1.17 a 1.22 deste Edital.
- 4.28. A resposta dos recursos contra o indeferimento da inscrição será dada no **dia 25 de julho de 2019** nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde e no *site* da Prefeitura de Unaí-MG.
- 4.29. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 4.30. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em sua íntegra, incluindo os anexos, e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.31. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na página da Prefeitura Municipal de Unaí na *internet* e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/ n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

5 – DAS PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos constará de Prova Objetiva (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

5.2. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. O Local da Prova Objetiva será divulgado no **dia 26 de julho de 2019**, no *site* da Prefeitura Municipal de Unaí-MG (www.prefeituraunai.mg.gov.br) e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/ n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

5.2.2. O conhecimento sobre o local para realização da Prova Objetiva é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.3. As consequências decorrentes da não localização do Local de Provas são de responsabilidade do candidato.

5.2.4. Na ocorrência de eventuais erros de digitação na lista do local de prova (tais como no nome do candidato e no número do RG), o candidato deverá informar ao fiscal de sala, no dia da prova, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.

5.3. DA DATA, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1. A Prova Objetiva será realizada no **dia 04 (quatro) de agosto de 2019 (domingo)**, de **8h00min às 12h00min** (período matutino).

5.3.2. A prova será com questões objetivas de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.

5.3.3. A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo objetivas (eliminatória e classificatória), sendo que cada questão valerá 01 (um) ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

5.3.4. A prova constará de 8 (oito) questões de Português, 7 (sete) questões de Matemática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos referente a função que o candidato estiver concorrendo.

5.3.5. Os programas das Provas e as sugestões bibliográficas constam no Anexo 6 deste Edital.

5.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.1. Para realização da Prova Objetiva, o candidato deverá chegar ao local 30 (trinta) minutos antes do seu início.

5.4.2. Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, ou seja, a partir das **8h00min** (horário de Brasília).

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira de Motorista com foto.

5.4.5. Somente serão aceitos documentos de identidade impresso e original.

5.4.5.1. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.4.4, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, na Folha de Respostas e em formulário próprio.

5.4.6. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais sonoros.

5.4.7. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena da anulação de sua prova:

5.4.7.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

5.4.7.2 Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

5.4.7.3 Utilizar-se de telefone celular, *Pager*, fone de ouvido, calculadora, relógio digital com receptor ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

5.4.7.4 Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

5.4.7.5 Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos; e

5.4.7.6 Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

5.4.8. Não será permitida a prestação da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

5.4.9. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.4.10. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.4.11. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

5.4.12. A Folha de Respostas deverá ser assinada no local indicado. O candidato que deixar de assiná-la no local indicado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

- 5.4.13. A Folha de Respostas não será substituída em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 5.4.14. O candidato não poderá deixar o local da prova antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- 5.4.15. Após fazer sua prova, o candidato deverá entregar ao aplicador o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
- 5.4.16. Em cada sala, os três últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo.
- 5.4.17. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 5.4.18. O Caderno de Prova poderá ser retirado pelo candidato, pessoalmente, mediante preenchimento e assinatura de Declaração, no **dia 05 e 06 de agosto de 2019**, na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, no horário **de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**. O Caderno de Provas não será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Unaí-MG na *internet*.
- 5.4.19. Da lactante no momento da Prova Objetiva
- 5.4.19.1. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá ter solicitado Tratamento Especial no período de inscrição da candidata, para adoção das providências necessárias. Se tiver o pedido deferido, a lactante poderá fazer a amamentação do bebê em sala reservada no momento da Prova Objetiva.
- 5.4.19.2. Lactantes que não fizeram pedido de tratamento especial ou não tiveram a solicitação deferida, não deverão amamentar no período de realização da Prova Objetiva.
- 5.4.19.3 Segue abaixo as normas com relação ao pedido de amamentação deferido, após solicitação de tratamento especial, no momento da Prova Objetiva:
- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - b) Para fazer a amamentação, a candidata deverá deixar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas na sala de origem, ou seja, não poderá levá-los para o local destinado à amamentação.
 - c) A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - d) A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - e) Não será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - f) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de duas fiscais.
 - g) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - h) Não será permitido contato verbal entre a lactante e o responsável pela guarda da criança, babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no período em que ela estiver fora da sala de provas para fazer a amamentação.
 - i) Durante o período de amamentação a candidata deve respeitar as mesmas normas citadas nos itens 5.4.6, 5.4.7, 5.4.7.1 a 5.4.7.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

5.5. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

5.5.1. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão divulgados no **dia 05 de agosto de 2019** no *site* da Prefeitura Municipal de Unaí-MG (<http://www.prefeituraunai.mg.gov.br>), nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/n.º, Centro, e na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

5.5.2. Os recursos contra o gabarito e questões da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato no **dia 06 de agosto de 2019, de 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, em formulário próprio, fornecido pela Central do PSS, conforme normas mencionadas nos itens 1.17 a 1.22, com descrição clara e ampla dos motivos e identificação da bibliografia pesquisada para justificar a argumentação).

5.5.3. Após julgados os recursos, a Comissão do PSS responderá até o **dia 09 de agosto de 2019**, divulgando o resultado no *site* da Prefeitura, e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.

5.5.4. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.5.5. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

5.6. DA PONTUAÇÃO, DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

5.6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério a seguir: o total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuído em cada questão acertada, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto.

5.6.2. A questão que porventura apresentar-se na Folha de Respostas sem resposta assinalada, com rasuras ou mais de uma resposta marcada receberá a pontuação zero.

5.6.3. Cada questão valerá um ponto e terão pesos iguais, independente do conteúdo abordado.

5.6.4. Em quaisquer funções, na apuração dos pontos obtidos na Prova Objetiva, será eliminado o candidato que:

5.6.4.1. Não comparecer à realização das provas;

5.6.4.2. Não preencher a Folha de Respostas;

5.6.4.3. Não assinar a Folha de Respostas;

5.6.4.4. Preencher a Folha de Respostas a lápis ou com caneta de tinta que não seja azul ou preta;

5.6.4.5. Deixar de acertar pelo menos uma questão de Português, uma questão de Matemática e uma questão de Conhecimentos Específicos;

5.6.4.6. Obter menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova, ou seja, de 0 (zero) até 19 (dezenove) pontos;

5.6.5. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, fazer de 20 (vinte) a 40 (quarenta) pontos será classificado, desde que não se enquadre nos itens 5.6.4.2 a 5.6.4.5.

5.6.6. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior n.º de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior n.º de pontos na prova de Matemática;

3º) maior no de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

5.6.6.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

6 – RESULTADO PARCIAL, FINAL E PEDIDO DE RECURSOS

6.1 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado até o **dia 20 de agosto de 2019** na página da Prefeitura Municipal de Unaí na *internet*: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br> e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

6.2. O pedido de recursos com relação ao resultado parcial deverá ser realizado no **dia 21 de agosto de 2019**, na Central do PSS, na Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, de **8h00min às 11h00min e de 13h00h às 17h00h**.

6.3. O resultado do pedido de recursos com relação ao resultado parcial será publicado no **dia 23 de agosto de 2019** nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, e no *site* da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

6.4. O resultado final será divulgado no **dia 23 de agosto de 2019** no *site* da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG.

6.4.1. O resultado final será apresentado de acordo com o total de pontos alcançado pelos candidatos, em ordem decrescente de classificação, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda, por função e, a terceira lista, segundo o código de inscrição.

6.4.2. As vagas do cadastro de reserva serão compostas por uma lista de classificados em ordem decrescente que serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Unaí-MG.

6.4.3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

6.4.4. A aprovação do candidato não implica em obrigatoriedade de contratação.

7 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A efetivação da contratação por tempo indeterminado ocorrerá com a convocação, pela Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG e na Superintendência Administrativa de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, conforme necessidade do serviço e a critério da administração.

7.2. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção e dispensa de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

7.3. A contratação será por tempo indeterminado para as funções mencionadas neste Edital, sob o regime estatutário, para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo.

7.4. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as condições apresentadas no item 2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

7.5. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, munidos da fotocópia dos documentos listados a seguir:

7.5.1. Carteira de identidade;

7.5.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.5.3. Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;

7.5.4. Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

7.5.5. Certidão de nascimento e cartão de vacinas de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.5.6. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função, registrado no órgão competente;

7.5.7. Comprovante de residência do candidato na área de atuação para a qual se inscreveu, para os convocados para trabalho como Agente Comunitário de Saúde;

7.5.8. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função emitido por médico credenciado ou do quadro da Prefeitura Municipal de Unaí-MG;

7.5.9. Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;

7.5.10. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de funções, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; e

7.5.11. Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

7.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

7.7. As vagas serão oferecidas conforme ordem de classificação no Processo Seletivo.

7.8. Para a função de Agente Comunitário de Saúde as vagas serão preenchidas entre os candidatos aprovados e que fizeram inscrição para localidade de sua residência.

7.9. Não será permitida a atuação de Agente Comunitário de Saúde, mesmo que aprovado no Processo Seletivo atuar em área diversa àquela que concorreu, conforme Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

7.10. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

7.10.1. O candidato deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

7.10.2. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível. Esse laudo será encaminhado para avaliação pela perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Unaí-MG.

7.10.3. Caberá à perícia médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a perícia médica oficial assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

7.10.4. A perícia médica oficial será realizada por médico credenciado ou do quadro da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

8 – NORMAS DISCIPLINARES

8.1. A Comissão do PSS terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado. Somente poderão adentrar no local onde serão aplicadas as provas, pessoas devidamente autorizadas pela Comissão do PSS.

8.2. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pela Comissão do PSS - realizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, e poderão ser obtidas no *site* eletrônico (www.prefeituraunai.mg.gov.br), da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

8.3. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

8.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informação falsos ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão do PSS será responsável pela elaboração, aplicação e correção das Provas, pelo processamento da classificação parcial e final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão do PSS será reservado o direito de cancelar ou substituir provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.

9.3. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas na página da Prefeitura Municipal de Unaí na *internet*: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br>, e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/n.º, Centro, e da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, localizada na Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG.

9.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

9.5. Serão de propriedade da Comissão do PSS, que lhes dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final e Definitivo do Processo Seletivo Simplificado: as Folhas de Respostas, os Cadernos de Prova (aqueles não retirados pelos candidatos), os Laudos Médicos, os Atestados Médicos, os Pedidos de Tratamento Especial, declarações, pedido de recursos, entre outros documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, dentro de prazo de validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

Processo Seletivo Simplificado e na forma da lei, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

9.7. Em hipótese alguma, serão concedidas vistas ou cópias de provas, ressalvado o disposto no subitem 5.4.18 deste Edital.

9.8. Do Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item 6 deste Edital.

9.9. A Prefeitura Municipal de Unaí-MG e a Comissão do PSS não se responsabilizam por quaisquer textos, apostila e outras publicações referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias, inclusive convocação, sobre Processo Seletivo Simplificado.

9.11. A Comissão do PSS poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

9.12. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura.

9.13. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu endereço residencial e telefone, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

9.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como os Editais Complementares e Retificações do Edital.

9.15. A inscrição implicará por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas desse Edital.

9.16. A Secretaria Municipal da Saúde e a Prefeitura Municipal de Unaí-MG não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Caberá ao Prefeito Municipal de Unaí-MG a homologação, através de Decreto, do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Este Edital, na sua íntegra, será publicado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal da Saúde de Unaí-MG, situada à Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro, Unaí-MG, e da Prefeitura Municipal de Unaí, situada à Praça JK, s/n.º, Centro, e na página da Prefeitura Municipal de Unaí na *internet*: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br>.

Unaí-MG, 25 de junho de 2019.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal de Unaí-MG

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal da Saúde

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 1 – Da Denominação do Função; Carga Horária, Remuneração e Exigências para a Função.

Denominação da Função	Carga Horária Semanal	Remuneração	Exigências para a Função
Agente de Combate às Endemias	40 h	R \$ 1.275,12 ^(b)	Ensino Médio Completo ^(c)
Agente de Combate às Endemias – área de atuação/concentração: borrifação ^(a)	40 h	R \$ 1.275,12 ^(b)	Ensino Médio Completo ^(c) , ter condições para exercer a função de borrifador de venenos, exigindo esforço físico constante para carregar bomba de venenos de aproximadamente 25 quilos, não ter histórico de doença respiratória e de problemas de coluna, comprovado por laudo médico no ato da contratação.
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R \$ 1.275,12 ^(b)	Ensino Médio Completo ^(c) e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital ^(d) .

(a) Os Agentes de Combate às Endemias não atuarão somente na área de borrifação, podendo trabalhar em outras áreas dentro do combate às endemias, dependendo da disponibilidade do serviço.

(b) Se houver aumento do repasse federal por Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias ao município, a remuneração dessas funções será reajustada ao novo valor estipulado caso seja superior ao vencimento apresentado neste Edital.

(c) Conforme artigo 7º, inciso II, da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

(d) De acordo com artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

ANEXO 2 – Da Função de Agente de Combate às Endemias; Local de atuação; Código de Inscrição e n.º de vagas

Denominação da Função	Local de atuação	Código de Inscrição	N.º de Vagas
Agente de Combate às Endemias	- Bairros da cidade - Área rural do município (esporadicamente)	101	5
Agente de Combate às Endemias – área de atuação/concentração: borrifação	- Bairros da cidade - Área rural do município (esporadicamente)	102	CR

CR = Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 3 – Da Função de Agente Comunitário de Saúde; Localidade de Trabalho no meio rural; Código de Inscrição e n.º de vagas

	Localidades Rurais	Código de Inscrição	N.º de Vagas
1	Agromercantil e parte da Fazenda São José	103-01	CR
2	Aldeia de Baixo, Lapa e Sapezal	103-02	CR
3	Aldeia de Cima	103-03	CR
4	Almesca, Caraíbas e Fazenda Santa Célia	103-04	CR
5	Barra do Córrego, parte da Vargem Bonita, Curral da Fama, Palmeiras e Roncador	103-05	CR
6	Barreiro Grande, Gentio, Assentamento Modelo, Fazenda Boqueirão, Bucaina, Estrema e Limeira	103-06	CR
7	Barro Branco e Brasolândia	103-07	CR
8	Boa Vista	103-08	CR
9	Boqueirãozinho, Quilombo e São João Batista	103-09	CR
10	Campinas Veredão	103-10	CR
11	Capão do Arroz e Fazenda Santa Paula	103-11	CR
12	Chácaras Colina e Fazenda Tamboril	103-12	CR
13	Chapada	103-13	CR
14	Chapadinha, PA Menino Jesus e fazendas vizinhas	103-14	CR
15	Chaparral, Fazenda Decisão, Rocinha, Samambaia e fazendas adjacentes	103-15	CR
16	Comunidade do Areia	103-16	CR
17	Comunidade Santa Rita	103-17	CR
18	Fazenda Campinas e vizinhas	103-18	CR
19	Fazenda Capão da Estrada, Santa Maria e fazendas vizinhas	103-19	CR
20	Fazenda Cedro e Cachoeira	103-20	CR
21	Fazenda Chácaras (saída para Paracatu e entrada pela estrada Park) e fazendas vizinhas	103-21	CR
22	Fazenda Guariroba, Estreito, Fazenda Lages e parte do PA Estrela Guia	103-22	CR
23	Fazenda Jardim	103-23	CR
24	Fazenda Saco Grande	103-24	CR
25	Fazenda Santa Maria, Fazenda Canabrava e Bucaina	103-25	CR
26	Fazenda Verde Prado e Cristo Rei	103-26	CR
27	Florestan Fernandes	103-27	CR
28	Forquilha	103-28	CR
29	Garapuava e fazendas adjacentes	103-29	CR
30	Jataí	103-30	CR
31	Lages, Posto Rodobel e Fala Verdade	103-31	CR

CR = Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 3 – Da Função de Agente Comunitário de Saúde; Localidade de Trabalho no meio rural; Código de Inscrição e n.º de vagas (continuação)

	Localidades Rurais	Código de Inscrição	N.º de Vagas
32	Larguinha, parte do Carrilho, Boa Esperança e Cachoeira	103-32	CR
33	Mata Velha e Cafundó	103-33	CR
34	PA Bálsamo, parte da Divisa Verde, Barra e Lages	103-34	CR
35	PA Barreirinho	103-35	CR
36	PA Boa União	103-36	CR
37	PA Brejinho e fazendas vizinhas	103-37	CR
38	PA Campo Verde, parte do Boqueirão e Fazenda Olhos d'Água	103-38	CR
39	PA Canabrava	103-39	CR
40	PA Cural do Fogo	103-40	CR
41	PA Cural do Fogo, parte da Fazenda Santa Rita, França e Santo Antônio	103-41	CR
42	PA Eldorado	103-42	CR
43	PA Estrela Guia	103-43	CR
44	PA Jibóia, parte da Fazenda Cachoeirinha, Pedras, São Luiz, Pontal e Fazenda do Melo	103-44	CR
45	PA José Ribamar, PA Tabuleiro e Bebida	103-45	CR
46	PA Nova Califórnia	103-46	CR
47	PA Papamel e algumas casas da Fazenda Sabiá	103-47	CR
48	PA Paraíso	103-48	CR
49	PA Renascer e fazendas vizinhas	103-49	CR
50	PA Santa Clara, Sucuri e Largo do Rosário	103-50	CR
51	PA Santa Marta e Fazenda Pingo d'Água	103-51	CR
52	PA São Miguel	103-52	CR
53	PA São Pedro Cipó e parte do Peri Peri	103-53	CR
54	PA Taboca	103-54	CR
55	PA Tamboril, parte da Fazenda Carrapato, Cumicha, Macaco, Ritiro e Fazenda Galho	103-55	CR
56	PA Vazante	103-56	CR
57	Palmeirinha I e fazendas vizinhas	103-57	CR
58	Palmeirinha II e fazendas vizinhas	103-58	CR
59	Pedras de Marilândia	103-59	CR
60	Piau e região	103-60	CR
61	Região do Landim	103-61	CR
62	Região do Pico	103-62	CR
63	Ribeirão do Brejo e região	103-63	CR
64	Ruralminas e fazendas vizinhas	103-64	CR
65	São Marcos, Soberbo, parte da Fazenda HJ, Palmeiras e Nino	103-65	CR

CR = Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 4 – Da Função de Agente Comunitário de Saúde: Equipe de atuação; áreas de cobertura da equipe no meio urbano; Código de Inscrição e nº de vagas

Equipe de atuação	Áreas de Cobertura da Equipe da ESF*	Código de Inscrição	Nº de Vagas
1. ESF Mamoeiro	Bairros Mamoeiro, Santa Clara, Residencial Vitória, Industrial e Bela Serra I e II	104-1	CR
2. ESF Água Branca (nome sugestivo)	Bairros Amaral, Park Esplanada, Água Branca, Residencial Água Branca, Terra Nova, Alvorada, Jardim Amaral, Rocha & Rocha, Curva do Rio e Distrito Industrial	104-2	CR
3. ESF Jacilândia**	Bairros Jacilândia, Capim Branco I e parte do Itapuã	104-3	CR
	Bairros Riviera Park, Vale do Amanhecer e Condomínio Rural Rio Preto	104-4	CR
4. ESF Centro (nome sugestivo)	Bairros Cruzeiro, Barroca, Santo Antônio e parte dos bairros Centro e Itapuã	104-5	CR
5. ESF Itapuã (nome sugestivo)	Bairro Olarias e parte dos bairros Centro, Cachoeira e Itapuã	104-6	CR
6. ESF Cachoeira	Bairro Rio Preto e parte do Cachoeira	104-7	CR
7. ESF Politécnica 1	Parte dos bairros Politécnica e Cachoeira	104-8	CR
8. ESF Politécnica 2	Bairros Primavera V, VI, Park Canabrava e parte do Politécnica	104-9	CR
	Bairro Parque Rio Preto	104-10	CR
9. ESF Canabrava 1	Bairro Vale Verde (maioria) e parte dos bairros Canabrava e Primavera III	104-11	CR
10. ESF Canabrava 2	Parte dos bairros Canabrava, Dom Bosco, Nossa Senhora Aparecida e Cachoeira	104-12	CR
11. ESF Canabrava 3	Parte dos bairros Nossa Senhora do Carmo e Cachoeira	104-13	CR
12. ESF Primavera	Bairro Jardim da Serra e parte dos bairros Primavera I, II, III e IV e Vale Verde	104-14	CR
13. ESF Novo Jardim	Bairros Novo Jardim, Floresta, Serenata, Sagarana II e parte dos bairros Dom Bosco (maioria) e Primavera I, II e IV	104-15	CR
14. ESF Santa Luzia (nome sugestivo)	Bairros Santa Luzia, Sagarana I e Serra Verde	104-16	CR
15. ESF Divineia 1	Bairros Nova Divineia, Vila São Sebastião, Jardim e parte dos bairros Divineia, Nossa Senhora Aparecida e Dom Bosco	104-17	CR
16. ESF Divineia 2 (nome sugestivo)	Bairros Águas Claras, Vila do Sol, Capim Branco II e III e parte do Divineia	104-18	CR
17. ESF Bela Vista	Bairros Bela Vista, Laguna, Vila Militar e parte do Divineia	104-19	CR
18. ESF Canaã/ Lourdes	Bairros Canaã e Lourdes	104-20	CR

CR = Cadastro Reserva

*O detalhamento da área de cobertura de cada equipe está descrito no anexo 5 deste Edital.

**Caso não exista candidato aprovado em alguma microárea de cobertura desta equipe, o candidato aprovado em outra microárea desta mesma equipe será chamado para trabalho na microárea descoberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 4 – Da Função de Agente Comunitário de Saúde: Equipe de atuação; áreas de cobertura da equipe no meio urbano; Código de Inscrição e nº de vagas (continuação)

Equipe de atuação	Áreas de Cobertura da Equipe da ESF*	Código de Inscrição	Nº de Vagas
19. ESF Novo Horizonte	Parte do bairro Novo Horizonte	104-21	CR
20. ESF Iúna/ Novo Horizonte (nome sugestivo)	Bairro Iúna e parte do Novo Horizonte	104-22	CR
21. ESF Cidade Nova/ Amazonas (nome sugestivo)	Bairros Cidade Nova I, II e Amazonas	104-23	CR
22. ESF Sagrada Família** (nome sugestivo)	Bairros Sagrada Família e Kamayurá	104-24	CR
	Setor de Mansões Sul I e II, Mansões Eldorado e Mansões Concórdia	104-25	CR
	Mansões do Parque e fazendas vizinhas	104-26	CR

CR = Cadastro Reserva

*O detalhamento da área de cobertura de cada equipe está descrito no anexo 5 deste Edital.

**Caso não exista candidato aprovado em alguma microárea de cobertura desta equipe, o candidato aprovado em outra microárea desta mesma equipe será chamado para trabalho na microárea descoberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição

1. ESF Mamoeiro: abrange os bairros Mamoeiro, Santa Clara, Residencial Vitória, Industrial e Bela Serra I e II (Código de inscrição: 104-1)

- Ruas dos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Residencial Vitória, Industrial e Bela Serra I e II.
- MG 188 – abrange trecho entre rotatória da Curva do Rio e o bairro Santa Clara: nº 90, 95, 105, 113, 114, 115, 116, 145, 212, 225, 233, 273, 333, 335, 350, 380, 382, 409, 432, 3720, 4050, 4250, 4920, 5054 e 5070.

2. ESF Água Branca: abrange os bairros Amaral, Park Esplanada, Água Branca, Residencial Água Branca, Terra Nova, Alvorada, Jardim Amaral, Rocha & Rocha, Curva do Rio e Distrito Industrial (Código de inscrição: 104-2)

- Ruas dos bairros Amaral, Park Esplanada, Água Branca, Residencial Água Branca, Terra Nova, Alvorada, Jardim Amaral, Rocha & Rocha, Curva do Rio e Distrito Industrial.
- MG 188 – abrange trecho entre a “boca da ponte” e a rotatória da Curva do Rio: nº 43, 103, 121, 131, 136, 240, 333, 383, 410, 414, 422, 426, 430, 434, 492, 634, 815, 915, 2770, 2820, Fazenda Amaral, Chácara Aleixo e Fazenda Tenessi.

3. ESF Jacilândia: abrange os bairros Capim Branco I, Jacilândia, Riviera Park, Vale do Amanhecer e parte do Itapuã

3.1. Bairros Jacilândia, Capim Branco I e parte do Itapuã (Código de inscrição: 104-3):

- | | |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| • R. João Pinheiro nº 7 a 197 | • R. Joaquim Brochado |
| • R. Manoel P. Santana | • R. Arminda Rangel |
| • R. José do Patrocínio nº 10 a 395 | • R. José Gonzaga |
| • R. da Pedra | • R. Costa e Silva |
| • R. Ursulino Brochado | • R. Santa Rita |
| • Av. Governador Valadares nº 18 a 385 | • R. Badi Damião |
| • R. Virgílio Justiniano Ribeiro nº 15 a 228 | • R. Campo Belo |
| • R. Juvêncio Correia | • R. Coletor A. Gonçalves |
| • R. Herculano Oliveira Silva | • R. Profº Orlando Caetano |
| | • R. D. Duque A. Pinheiro |

3.2. Bairros Riviera Park, Vale do Amanhecer e Condomínio Rural Rio Preto (Código de inscrição: 104-4):

- Ruas dos bairros Riviera Park e Vale do Amanhecer
- BR 251, Km 3, abrange trecho entre o balão da saída para Brasília e o Clube Colina, nº 1, 2, 3, 37, 39, 74, 730, 740, 774, 796, 828 e chácaras s/n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

4. ESF Centro: abrange os bairros Cruzeiro, Barroca, Santo Antônio e parte dos bairros Centro e Itapuã (Código de inscrição: 104-5)

- R. Natal Justino da Costa nº 560 a 1179
- R. Calixto Martins de Melo
- R. Nossa Senhora do Carmo
- R. São José
- R. João Pinheiro nº 220 a 587
- R. José do Patrocínio nº 433 a 793
- R. Alba Gonzaga
- Av. Governador Valadares nº 415 a 2075
- R. Prefeito João Costa nº 25 a 1390 (para comprovação do endereço esta numeração deve ser de residências do bairro Centro, Cruzeiro ou Barroca)
- R. Virgílio Justiniano Ribeiro nº 256 a 1780
- R. Capim Branco
- R. Rio Preto nº 10 a 279
- Praça Sandoval Martins
- Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz)
- Av. José Luiz Adjuto nº 10 a 430
- R. Frei Patrício
- R. Celina Lisboa Frederico nº 3 a 639
- R. Djalma Torres nº 14 a 621
- R. Canabrava nº 10 a 598
- R. Mário Torres
- R. Aldeia nº 10 a 614
- R. Roncador nº 3 a 598
- R. Paracatu nº 1 a 761
- R. Professor Olímpio Gonzaga
- R. Professora Georgina Pimentel
- Av. Castelo Branco
- R. Francisco Rodrigues da Silva nº 4 a 296
- R. Santa Clara
- R. Alfa
- R. São Paulo
- R. Zaida Torres
- Av. Belo Horizonte
- R. Felisberto Versiani
- R. Eli Pinto de Carvalho
- R. Sete Lagoas
- R. Ouro Preto
- R. Sabará
- R. Vila Rica
- R. das Orquídeas
- R. Santa Izabel
- R. Júlio Borges
- R. Antônio Joaquim
- R. Curitiba nº 30 e 201

5. ESF Itapuã: abrange o bairro Olarias e parte dos bairros Centro, Cachoeira e Itapuã (Código de inscrição: 104-6)

- R. Melo Viana nº 7 a 600
- R. Buritis nº 13 a 580
- R. Natal Justino da Costa nº 6 a 391
- R. Cândido Correia de Oliveira
- R. Avenina Ramos Aguiar
- R. Joaquim Barbosa
- R. Afonso Pena
- R. Niterói
- R. Delduque José Rocha
- R. Eduardo R. Barbosa
- R. Domingos P. Brochado nº 12 a 537
- R. Rio Preto nº 295 a 820
- Av. José Luiz Adjuto nº 449 a 1033
- Av. Vereador João Narciso nº 13 a 268
- R. Cachoeira nº 27 a 427
- R. Vicente Rocha Costa
- R. Celina Lisboa Frederico nº 666 a 827
- R. Gerson R. Gondin
- R. Antônio Rodrigues Barbosa
- R. 15 de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

6. ESF Cachoeira: abrange bairro Rio Preto e parte do Cachoeira (Código de inscrição: 104-7)

- R. F
- R. Profº Júlio M. Ferreira
- R. Maria Davi Ramos
- R. Frei Cecílio nº 5 a 418
- R. Miguel A. Sousa
- R. Antônio Firmino
- Rua Atualpa J. Cunha
- R. Maria Gaia nº 27 a 42
- R. Santa Luzia nº 7 a 591
- R. Luiz Alves nº 3 a 428
- R. Presidente Bernardes nº 7 a 584
- R. Luiza Maria da Silva
- R. José Marciano Pinto
- R. D
- R. Domingos Pinto Brochado nº 545 a 1227
- R. José Bateia
- Av. José Luiz Adjuto nº 1033 (casa na R. Presidente Bernardes), 1041 a 1495
- R. Nova
- Av. Vereador João Narciso nº 301 a 939
- R. Cachoeira nº 473 a 1191
- R. Nova República
- R. Frederico Ozanan
- R. Celina Lisboa Frederico nº 172 a 847
- R. Capitão Carlos Gonzaga nº 27 a 164

7. ESF Politécnica 1: abrange parte dos bairros Politécnica e Cachoeira (Código de inscrição: 104-8)

- R. Palestina
- R. Pousada
- R. Quilombo
- R. Acácio Afonso dos Reis
- R. Dulce Torres Brochado nº 9, 27, 31, 37, 47, 30 a 230 (apenas os números pares), 57 a 315 (apenas os números ímpares), 2551 a 2571 (apenas os números ímpares), 2572 a 2612 (apenas os números pares)
- R. F ou R. Sebastião A. Teodoro
- R. Donor Frederico
- R. Travessa
- R. Caiçara
- R. 21 de abril nº 11 a 196, 772 a 966
- R. Levindo Torres Brochado nº 15 a 393
- R. E
- R. Djalma Torres nº 1650 a 1881
- R. Itiquira
- R. Celina Lisboa Frederico nº 1510 a 2288
- R. Ulisses Campos Menezes
- R. 1º de maio
- R. Cachoeira nº 1216 a 1615
- Av. Vereador João Narciso nº 946 a 1779
- R. Pedro Aguiar
- R. Cap. Carlos Gonzaga nº 180 a 622
- R. das Olarias nº 10 a 1162



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

8. ESF Politécnica 2: abrange os bairros Primavera V, VI, Park Canabrava, Parque Rio Preto e parte do Politécnica

8.1. Bairros Primavera V, VI, Park Canabrava e parte do Politécnica (Código de inscrição: 104-9):

- Av. do Sol
- R. Beija Flor
- R. Canário
- R. Pelicano
- R. Lua
- R. Planeta Terra
- R. Vênus
- R. Júpiter
- R. Marte
- R. Saturno
- R. Neturno
- R. Plutão
- R. Urano
- R. Eris Jacinto da Cunha
- R. Maria Rita Rocha Miranda
- R. Ângelo Martins Souto
- R. Maria de Lourdes Pereira da Silva
- R. Marta Coeli Mendes
- R. João Evangelista Antunes Correia
- R. Trindade
- R. do BRASIL
- R. Mar Verde
- R. Marília Martins
- R. Marrocos
- R. Taquaril
- R. Antônio Senna Souto
- R. dos Namorados
- R. Londrina
- R. Anísio Gonçalves
- R. São Vicente
- R. Esperança
- R. Pico
- R. Antônio Andretto
- R. Alvorada
- R. Alameda
- R. Frutal
- R. Dulce Torres Brochado nº 2004 a 2196 (apenas os números pares)
- R. Jibóia
- R. Taquaril
- R. Queimados
- R. Furriel
- R. Laguna
- R. Celina Lisboa Frederico nº 2303 a 2522
- Av. Vereador João Narciso nº 1788 a 1868
- R. das Olarias nº 1284 e 1367

8.2. Bairro Parque Rio Preto (Código de Inscrição 104-10):

- Ruas do bairro Parque Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

9. ESF Canabrava 1: abrange o bairro Vale Verde (maioria) e parte dos bairros Canabrava e Primavera III (Código de inscrição: 104-11)

- R. Dulce Torres Brochado nº 2001 a 2119 (apenas números ímpares) e 2131 a 2491 (apenas os números ímpares)
- R. Rouxinol
- R. Patativa
- R. Sabiá
- R. João de Barro
- R. Curió
- R. Cardeal
- R. Pinta Silva
- R. Asanhaço
- R. Quero-Quero
- R. Montevideú
- R. Assunção
- R. Bogotá
- R. Equador
- R. Caracas
- R. Honduras
- R. San Salvador
- R. Porto Rico
- R. Buenos Aires
- R. Olavo Francisco de Oliveira
- R. Lázara Luiza da Silva (antiga Rua Geraldo Furtado dos Santos)
- Av. Quintino Firmino da Silva
- R. Benedito Caetano Costa
- R. Miguel Moraes
- R. Jarbas de Oliveira Souto
- R. Roraima – apenas os nº 21, 31, 33, 40, 41, 43, 44 e 51
- R. Profª Olívia nº 188, 204, 218, 228, 238, 240 e 260
- R. Profª Zilá Ferreira
- R. João Mendes Cornélio
- R. Osvaldo M. F.
- R. Querdólio L. M.
- R. J. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

10. ESF Canabrava 2: abrange parte dos bairros Canabrava, Dom Bosco, Nossa Senhora Aparecida e Cachoeira (Código de inscrição: 104-12)

- R. Ramiro Borges
- R. Miguel Mendes Nascimento
- R. Frei Supriano
- R. Dores do Indaiaí nº 10 a 103
- R. Santa Luzia nº 1052 a 1640
- R. Antônio Brochado nº 419 a 734
- R. Presidente Bernardes nº 1210 a 1246
- R. Pedro Caetano Costa
- R. Francisco Rodrigues da Silva nº 364 a 399
- R. José V.M.
- R. Frei Pio
- R. Sebastião C. Faria
- R. Duílio Valadão
- R. I
- R. Antônio S. Araújo
- R. Tito Maia
- R. Profª Olívia nº 15, 31, 46, 47, 48, 50, 95, 151, 168 e 174
- R. Patos de Minas nº 739 a 1040
- R. Flamboyant
- R. das Sempre Vivas
- R. Bouganviles
- R. Pompéu nº 265 a 593
- R. Abaeté
- R. Lírios nº 445 a 509 (apenas nº ímpares)
- R. Monte Carmelo
- R. Carmo do Paranaíba
- R. Pirapora
- Av. Tancredo Almeida Neves nº 9, 54, 83, 89, 99, 103, 103, 113, 115, 123, 127, 153, 183, 197, 200, 205, 215, 310, 400, 883, 909, 915, 923, 929, 935, 945, 1031, 1045, 1047, 1115, 1124, 1127, 1137, 1144, 1149, 1154, 1244, 1256, 1268, 1273, 1287, 1309, 1330, 1541, 1557, 1621, 1663, 1713, 1747, 1755, 1771, 1877, 1893, 1925, 1931, 1935 e 1949
- R. Vinte e Um de Abril nº 240 a 670
- R. Tupis
- R. Juca Alves
- R. Canabrava nº 1314 a 1687
- R. Djalma Torres nº 1347 a 1645
- R. Levindo Torres Brochado nº 445 a 611
- R. Aldeia nº 1288 a 1432
- R. Luziânia
- R. Frei Cecílio nº 475 a 648



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

11. ESF Canabrava 3: abrange parte dos bairros Nossa Senhora do Carmo e Cachoeira (Código de inscrição: 104-13)

- R. Catalão
- R. Maria Gaia nº 64 a 264
- R. Santa Luzia nº 630 a 1031
- R. Antônio Brochado nº 22 a 360
- R. Luis Alves nº 450 a 1300
- R. Geraldo Mangel José Rocha
- R. Presidente Bernardes nº 628 a 1134
- R. Melo Viana nº 639 a 1264
- R. Buriti nº 615 a 1260
- R. Djalma Torres nº 645 a 1323
- R. Canabrava nº 642 a 1031
- R. Aldeia nº 645 a 1267
- R. Roncador nº 640 a 998
- R. José Joaquim da Silva
- R. Paracatu nº 784 a 1044
- R. Pedro P. Cardoso
- R. Dorvino Gregório
- Av. Tancredo de Almeida Neves nº 23, 27, 35, 79, 91, 108, 211, 217, 225, 364, 409, 419, 431, 451, 597, 651, 667, 677, 687, 713, 753, 763, 1180, 1627, 1640, 1690, 1860, 1876, 1890, 1900, 1920, 2094, 2100, 2110, 2200 e 2280

12. ESF Primavera: abrange o bairro Jardim da Serra e parte dos bairros Primavera I, II, III e IV e Vale Verde (Código de inscrição: 104-14)

- R. dos Abacateiros
- R. Fortaleza
- R. São Luiz
- R. Terezina
- R. Maceió
- R. Manaus
- R. Campo Grande
- R. Argentina
- R. Uruguai
- R. Venezuela
- R. Bolívia
- R. Paraguai
- R. Dulce Torres Brochado nº 1461 a 1851 (apenas números ímpares), 1410, 1440, 1490 a 1726 (somente números pares), 1816, 1901, 1911, 1925, 1932, 1935, 1942, 1952, 1991, 1992, 1998 e 2125
- R. Goiás
- R. José Rodrigues dos Santos
- R. Amapá
- R. Acre
- R. Roraima – toda a rua, exceto os nº 21, 31, 33, 40, 41, 43, 44 e 51
- R. Rondônia
- R. Pará
- R. Mato Grosso
- R. dos Jambos
- R. das Mangabas
- R. das Flores
- R. das Cajaranas
- R. das Jabuticabas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

13. ESF Novo Jardim: abrange os bairros Novo Jardim, Floresta, Serenata, Sagarana II e parte dos bairros Dom Bosco (maioria) e Primavera I, II e IV (Código de inscrição: 104-15)

- R. Antônio Brochado nº 1091 a 1615 (apenas números ímpares), 1953 a 1991 (apenas números ímpares), 2013, 2017, 2021 e 2029
- R. Maria Lúcia Cabral
- R. Benedita Félix Barbosa
- R. Dores do Indaiá nº 161 a 351
- R. Domingos Alves Ribeiro
- R. Antonino Gonçalves nº 453 a 717 (apenas números ímpares) e 544 a 730 (apenas números pares)
- R. Imburana
- R. Juriti
- R. Lídio Pereira de Souza
- R. João Pereira Barbosa
- R. José Batista do Couto
- R. José Mesquita Araújo
- R. Pacamã
- R. Doralice Caetano Costa
- R. Abel Ferreira
- R. Augusto Calheiros
- R. Orlando Silva
- R. dos Tinguizeiros
- R. Geraldo Rodrigues Campos
- R. Otto Wagerman Carneiro
- R. Heitor Marques Viana
- R. José Durães Versiane
- R. das Carambolas
- R. das Pitangas
- R. dos Caquis
- R. das Amoras
- R. das Framboesas
- R. da Serra nº 24, 186, 719, 720, 721, 837, 868, 900, 910 e 920
- R. Dulce Torres Brochado nº 948 a 1302 (somente números pares), 1001 a 1211 (somente números ímpares), 1341, 1368, 1474, 1476, 1505 e 1555
- R. Francisco Antunes dos Reis
- R. Martinho Gaia Filho
- R. Antônio Joaquim ou Rua Marlene Vieira Coelho
- R. José Antônio Soares
- R. Quatro
- R. Israel Valadares Versiane
- R. Luiz C. Prestes
- R. Geraldo Armando Versiane
- R. Aldemar Gonçalves Pereira
- R. Geovanina Valadares Versiane
- R. Rosa Luxemburgo
- R. Eduardo Mendes da Silva
- R. das Laranjeiras
- R. das Graviolas
- R. das Mangueiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

14. ESF Santa Luzia: abrange os bairros Santa Luzia, Sagarana I e Serra Verde (Código de inscrição: 104-16)

- R. João Dória
- R. Filadelfo Souza Pinto nº 295 a 926
- R. Presidente Juscelino
- R. Tucunaré
- R. Miguel Alves Ribeiro
- R. Nossa Senhora Aparecida
- R. Três
- R. Caxambú
- R. Elísio Augusto André
- R. Alpino Jacinto
- R. 2
- R. São Lourenço
- R. Raulino Rabelo Araújo
- R. Bolivar Pêgo
- R. Antônio Brochado nº 1330 a 1688 (apenas números pares) e lote 1620, casas 1 a 22
- R. Antônio Brochado nº 1722 a 2018 (apenas números pares) e nº 1815 a 1941 (apenas números ímpares), 2015 e 2030
- R. Antônio Gonçalves nº 22 a 288
- R. São Bartolomeu
- R. Belém
- R. Júlio Cardoso Freire
- R. Iracy Costa Ribeiro
- R. Camila P. Brochado
- R. Dourados
- R. Lambari
- R. Araxá
- R. Miguel Marcelino Soares
- R. Júlia Borges de Sousa (antiga Rua Quatro)
- R. Manaus
- R. Diometília R. da Silva
- R. Domingos Martins
- R. Roda Viva
- Av. Rio de Janeiro nº 45, 50, 55, 59, 60, 110, 122, 123, 139, 146, 151, 160, 163, 170, 180, 186 e 194
- R. Antônio Moraes Pessoa
- R. Paresina M. da Silva
- R. Toinzinho Pompiano
- Av. Campos do Jordão nº 554, 564, 595, 603 a 780
- Av. Leão Lara nº 11 a 33
- Rua da Serra nº 12 A, 85, 119, 125, 135, 501 a 717 (apenas números ímpares), 725 a 795 (apenas números ímpares), 370 a 712 (apenas números pares), 724 a 798 (apenas números pares)
- R. Francisco Alves da Mata
- R. Adalardo Barbosa
- R. Silvino Lopes Santana
- R. Três de Maio
- R. Antônio Luis de Sousa
- R. Ana Paulino da Silva
- Av. Vera Lúcia Alves Nogueira
- R. Manoel Rodrigues Neto
- R. Jarbas da Mota Fernandes
- R. Aleixo Faria Albernaz
- R. Hermelinda Teixeira de Vasconcelos
- R. Sérgio Rodrigues Soares Filho
- R. Josino do Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

15. ESF Divineia 1 (Nova Divineia): abrange os bairros Nova Divineia, Vila São Sebastião, Jardim e parte dos bairros Divineia, Nossa Senhora Aparecida e Dom Bosco (Código de inscrição: 104-17)

- Av. Tancredo de Almeida Neves n° 120, 124, 180, 2717, 2995 e 3017
- R. dos Lírios n° 67 a 421
- R. dos Lírios n° 458 a 500 (apenas números pares)
- R. B
- Av. São João n° 3 a 245
- R. das Margaridas
- R. Pompéu n° 9 a 100
- R. das Hortências
- Av. Princesa Isabel n° 80 a 811
- Rua Morada Nova
- R. das Violetas
- Av. Transamazônica n° 2 a 180
- R. Patos de Minas n° 10 a 736
- R. Ana Paula de Oliveira Jovino
- R. José A. Paulino
- R. Jovino R. Santana
- R. das Tulipas
- Av. Lisboa n° 2 a 181
- R. Justino Lucas
- R. Amélia Gaia
- R. Antônio Brochado n° 952, 968, 1120, 1132, 1136 e 1150, 805 a 941
- R. Presidente Bernardes n° 1295 a 1498
- R. Francisco Rodrigues da Silva n° 400 a 705
- R. das Magnólias
- R. das Camélias
- R. das Rosas
- R. Filadelfo Souza Pinto n° 6 a 284
- R. dos Jasmins
- R. Cristiano Marques
- R. das Açucenas
- R. Ciriaco Martins
- Av. Frei Anselmo n° 15 a 570
- R. Curitiba n° 97 a 232
- Av. Santos Dumont n° 7 a 490

16. ESF Divineia 2: abrange os bairros Águas Claras, Vila do Sol, Capim Branco II e III e parte do Divineia (Código de inscrição: 104-18)

- Av. Frei Anselmo n° 582 a 900
- Av. Santos Dumont n° 511 a 943
- Av. Governador Valadares n° 2115 a 3105
- Av. Delvito Alves n° 6 a 888
- Av. Prefeito João Costa n° 1 a 922 (para comprovação do endereço esta numeração deve ser de residências do bairro Divineia)
- Av. Castro Alves n° 10 a 896
- Av. João de Assis n° 15 a 91
- R. Madureira n° 18 a 99
- R. Jaçanã n° 20 a 162
- Av. Rio de Janeiro n° 14 a 572, EXCETO n° 45, 50, 55, 59, 60, 110, 122, 123, 139, 146, 151, 160, 163, 170, 180, 186 e 194
- Av. Marechal Rondon n° 8 a 750
- Av. Rui Barbosa
- Av. Lisboa n° 238 a 590
- Av. Transamazônica n° 215 a 567
- Av. Princesa Izabel n° 867 a 1222
- Av. São João n° 291 a 999
- Rua Francisco Sérgio Dias
- R. Neusa Guimarães Lara
- R. Miguel Ferreira Rodrigues
- R. Deusdeth Rodrigues da Costa
- R. José Adelson Fernandes
- R. Bento Dias Pereira
- R. Piauí
- R. Turmalina
- R. Rubis
- R. das Algas Marinhas
- R. dos Diamantes
- R. das Opalas
- Ruas dos bairros Vila do Sol e Capim Branco III



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

17. ESF Bela Vista: abrange os bairros Bela Vista, Laguna, Vila Militar e parte do Divineia (Código de inscrição: 104-19)

- R. Jaçanã nº 185 a 536
- R. Madureira nº 120 a 394
- Av. João de Assis nº 125 a 400
- Av. Castro Alves nº 980 a 1298
- R. Tocantins
- Av. Dom Lustosa
- R. Maria Borges
- R. Itaoca
- Av. Delvito Alves nº 917 a 1294
- R. Arthur Alves
- R. Jacuí
- Av. Governador Valadares nº 3113 a 3897
- R. Itaipava
- Av. Santos Dumont nº 990 a 1401
- R. Itapuã
- Av. Mauá
- Av. Dona Júlia Lara
- R. Aclício Pereira dos Santos
- R. Antonieta Torres
- R. Geraldo Albernaz Souza
- R. Edir Gonçalves
- R. Homero Carcereiro
- R. Tiradentes
- Av. Campos do Jordão nº 10 a 547, 561, 577
- Av. Leão Lara nº 47 a 717
- R. Amazonas
- Av. Souza Lima
- R. da Serra nº 35, 40, 64, 51 e 55
- Av. Francisco de Souza
- R. Marco Lopes
- Praça Domingos Filho Denoni
- R. Custódio Maia
- R. Acre
- Ruas do bairro Laguna

18. ESF Canaã/Lourdes: abrange os bairros Canaã e Lourdes (Código de inscrição: 104-20)

- Ruas dos bairros Canaã e Lourdes
- Av. Bêu Costa nº 28 a 94 (apenas números pares)
- Av. Frei Estêvão nº 75 a 135

19. ESF Novo Horizonte: abrange parte do bairro Novo Horizonte (Código de inscrição: 104-21)

- R. Frei Francisco
- R. José de Melo
- R. Antônio Teixeira Campos
- R. João Carvalho Melgaço
- R. Antônio Peixoto
- R. Frei Sipriano
- R. Sérgio M. Ferreira
- R. Dona Dezinha
- R. Juvêncio Martins Ferreira
- R. Marieta Versiani
- R. Ari Lacerda
- R. Eponina Borges Pinheiro
- R. Rosita Martins
- Av. Bêu Costa nº 5 a 505 (apenas números ímpares) e de 120 a 590 (apenas números pares)
- Av. Vicente de Paula Pessoa nº 10 a 416
- Av. Salustiano Caldeira nº 122, 249, 252, 276, 282 e 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 5 – Refere-se às áreas de abrangência de cada equipe da ESF de acordo com o código de inscrição (continuação)

20. ESF Iúna/Novo Horizonte: abrange bairro Iúna e parte do Novo Horizonte (Código de inscrição: 104-22)

- R. Gessy Coelho Pereira
- R. Corina Gonçalves
- R. Adolfo Rodrigues
- R. Josinda Martins
- R. Lígia Versiani
- Av. Antônio Pereira dos Santos
- Av. Vicente de Paula Pessoa n° 607 a 816
- R. Oitenta
- Av. Salustiano Caldeira n° 5 a 29, 205 e 540
- Av. Frei Estêvão n° 260 a 906 (apenas números pares)
- Ruas do bairro Iúna

21. ESF Cidade Nova/Amazonas: abrange os bairros Cidade Nova I, II e Amazonas (Código de inscrição: 104-23)

- Ruas dos bairros Cidade Nova e Amazonas
- Av. Frei Estêvão n° 6, 183 a 691 (somente números ímpares), e do n° 813 a 1009
- Av. Pau BRASIL n° 15 a 722
- R. dos Mognos n° 44, 50, 61, 76 e 81

22. ESF Sagrada Família: abrange os bairros Sagrada Família, Kamayurá, Setor de Mansões Sul I e II, Mansões Eldorado, Mansões Concórdia e Mansões do Parque e fazendas vizinhas

22.1. Bairros Sagrada Família, Kamayurá (Código de inscrição: 104-24):

- Ruas dos bairros Sagrada Família e Kamayurá
- Av. Pau Brasil n° 742

22.2. Bairros Setor de Mansões Sul I e II, Mansões Eldorado, Mansões Concórdia (Código de inscrição: 104-25):

- Ruas dos bairros Setor de Mansões Sul I e II, Mansões Eldorado, Mansões Concórdia

22.3. Bairro Mansões do Parque e fazendas vizinhas (Código de inscrição: 104-26):

- Ruas do bairro Mansões do Parque e fazendas vizinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 6 – Conteúdo programático das Provas Objetivas

A) Português:

1. Interpretação de texto.
2. Sinônimos e antônimos.
3. Sentido próprio e figurado das palavras.
4. Ortografia Oficial.
5. Acentuação Gráfica.
6. Pontuação.
7. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau.
8. Concordância verbal e nominal.
9. Crase.

Bibliografia Sugerida:

- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1986.
- INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 2001.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.

B) Matemática:

1. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão na resolução de problemas.
2. Leitura e Interpretação de gráficos.
3. Proporcionalidade.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples.
6. Grandezas e medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (perímetro e área), massa, volume e capacidade.
7. Resolver situações problemas envolvendo os seguintes sistemas de medidas: comprimento, superfície (perímetro e área), volume, massa, capacidade e tempo.
8. Transformação de unidades de medida: comprimento, tempo, volume, massa e capacidade.

Bibliografia sugerida:

- BIANCHINI, Edwaldo. Matemática Bianchini (6º ano). 8. ed. São Paulo: Moderna, 2015.
- BIANCHINI, Edwaldo. Matemática Bianchini (7º ano). 8. ed. São Paulo: Moderna, 2015.
- BIANCHINI, Edwaldo. Matemática Bianchini (8º ano). 8. ed. São Paulo: Moderna, 2015.
- BIANCHINI, Edwaldo. Matemática Bianchini (9º ano). 8. ed. São Paulo: Moderna, 2015.
- DANTE, L.R. Matemática: Contexto & aplicações (volume único). São Paulo: Editora Ática, 2001.
- EDITORA MODERNA. Conexões com a Matemática 1. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- EDITORA MODERNA. Conexões com a Matemática 2. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2016.
- EDITORA MODERNA. Conexões com a Matemática 3. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 6 – Conteúdo programático da Prova Objetiva

C) Conhecimentos Específicos:

C.1) Função: Agente Comunitário de Saúde

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e documentos que a modificaram em alguns pontos: Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999; Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002; Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005; Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011; Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011; Lei nº 12.864, de 24 de setembro de 2013; Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013; Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Lei nº 13.427, de 30 de março de 2017; Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
3. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.
4. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
5. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e documentos que a modificaram em alguns pontos: Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Lei nº 13.342, de 3 de outubro de 2016; Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
6. Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018.
7. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: territorialização, cadastramento de famílias, atenção domiciliar, visita domiciliar, abordagem individual e familiar, ações de promoção, prevenção e proteção à saúde; noções de vigilância à saúde, vigilância epidemiológica e de controle de doenças; ações de educação em saúde na comunidade.
8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
9. Programa Nacional de Imunização.
10. Educação alimentar: classificação e conservação dos alimentos, nutrição, desnutrição e alimentação saudável.
11. Planejamento familiar, ciclo menstrual, métodos contraceptivos, gravidez e parto.
12. Hipertensão, diabetes, obesidade e câncer de colo de útero e de mama.
13. Doenças causadas por vírus: AIDS, catapora, dengue, febre amarela, gripe, hepatite, herpes, rubéola e sarampo.
14. Doenças causadas por bactérias: botulismo, coqueluche, difteria, disenteria bacilar, gastroenterites, hanseníase, meningite, pneumonia, tuberculose, sífilis e gonorréia.
15. Doenças causadas por protozoários: disenteria (balantídiase), disenteria amebiana, tricomoníase, doença de Chagas, leishmaniose ou úlcera de Bauru, leishmaniose visceral ou Calazar, giardíase e toxoplasmose.
16. Verminoses: teníase, cisticercose, esquistossomose, ascaridíase, ancilostomose (amarelão), filariose e oxiurose.
17. Doenças cardiovasculares: arteriosclerose, enfarte do miocárdio, Acidente Vascular Cerebral (AVC).
18. Atividade corporal.
19. Saúde mental e atenção à pessoa com deficiência.
20. Dependência química: álcool, drogas ilícitas e tabagismo.
21. Violência familiar.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. No endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm encontra-se essa referência atualizada com todas as alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 6 – Conteúdo programático da prova objetiva (continuação)

- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. No endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm é encontrada essa lei atualizada com as alterações realizadas posteriormente.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde: tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Art. 1º - Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da União, nº 155, Seção 1, de 13 de agosto de 2018, p. 87 a 90.
- AMABIS, J.M.; MARTHO, G.R. Biologia Moderna. São Paulo: Moderna, 2016.
- LOPES, Sônia. Bio. Volume único. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

C.2) Função: Agente de Combate às Endemias e Agente de Combate às Endemias (área de atuação/concentração: borrifação)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e documentos que a modificaram em alguns pontos: Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999; Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002; Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005; Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011; Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011; Lei nº 12.864, de 24 de setembro de 2013; Lei nº 12.895, de 18 de dezembro de 2013; Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Lei nº 13.427, de 30 de março de 2017; Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
3. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.
4. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e documentos que a modificaram em alguns pontos: Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Lei nº 13.342, de 3 de outubro de 2016; Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
5. Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Calixto Martins de Melo, n.º 249, Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77

ANEXO 6 – Conteúdo programático da prova objetiva (continuação)

6. O trabalho do Agente de Combate às Endemias: ações de promoção, prevenção e proteção à saúde; noções de vigilância à saúde, vigilância epidemiológica e de controle de doenças; ações de educação em saúde na comunidade.
7. Dengue.
8. Esquistossomose.
9. Febre Amarela.
10. Malária.
11. Doença de Chagas.
12. Febre Amarela.
13. Leishmaniose (tegumentar americana) ou úlcera de Bauru, leishmaniose visceral ou calazar.
14. Leptospirose.
15. Acidentes por animais peçonhentos.
16. Raiva.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. No endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm encontra-se essa referência atualizada com todas as alterações subseqüentes.
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. No endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm é encontrada essa lei atualizada com as alterações realizadas posteriormente.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Levantamento rápido de índices para *Aedes aegypti* (LIRAA) para vigilância entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Art. 1º - Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da União, nº 155, Seção 1, de 13 de agosto de 2018, p. 87 a 90.